



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

APROVADO

01 JUN. 2022

PROJETO DE LEI Nº 026/2022

Em, 30 de maio de 2022.

**“CRIA O RECENSEAMENTO EDUCACIONAL PERMANENTE
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE
ITAPOROROCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Itapororoca a aprovação da seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o recenseamento educacional do Município de Itapororoca (REDUC), quem tem por objetivo fazer um levantamento censitário permanente e contínuo da rede pública municipal de ensino, visando aferir os indicadores sociodemográficos, socioeconômicos, habitacionais e educacionais, acompanhar a sua evolução, permitir um melhor diagnóstico das principais demandas da educação e, por fim, tornar mais eficiente a prestação dos serviços públicos voltados para a educação.

Art. 2º O recenseamento será aplicado uma vez a cada dois anos, através de questionário que deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e respondido por todas as famílias residentes no Município de Itapororoca.

Art. 3º O recenseamento será realizado por servidores da Educação, designados pelo Prefeito(a) Municipal através de portaria, cabendo, conforme o caso, o pagamento de horas extras e ajuda de custo, nos termos da legislação municipal.

Art. 4º Após preenchidos, os questionários deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá reunir os dados e avaliar se as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação foram alcançadas.

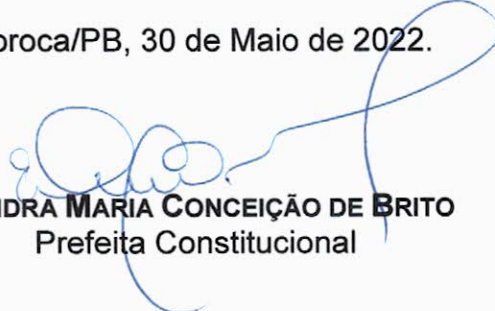


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. A Secretaria de Educação dará a maior publicidade possível aos dados obtidos com o recenseamento, devendo divulgá-los nos mais diversos meios de comunicação, especialmente no site e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Itapororoca.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

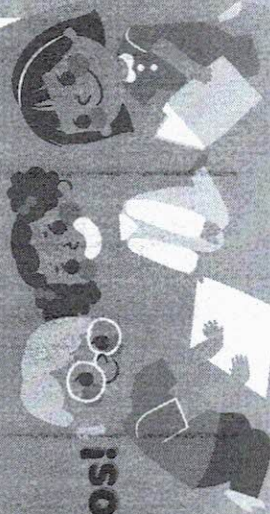
Itapororoca/PB, 30 de Maio de 2022.


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional

INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DE SAÚDE

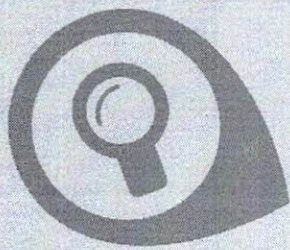
- Composição e estrutura familiar;
- Fontes de trabalho e renda de jovens e adultos, por faixa etária, sexo, cor, raça;
- Identificação das pessoas com necessidades especiais: visual, auditiva, motora e mental;
- Identificação das principais fontes de água para o consumo domiciliar;
- Identificação dos beneficiários da Previdência e Assistência Social;
- Renda familiar;
- Situações de moradia das famílias;
- Acesso a energia elétrica e internet Wi-Fi ou móvel;
- Outras informações de acordo com os interesses do município.

**A educação que
sonhamos
e a que
queremos!**



**É a educação que
faz o futuro
parecer um lugar
de esperança e
transformação.**

Marianna Moreno



Secretaria Municipal de Educação

Rua Sete de Setembro, B. Estudantes,
Itapororoca, PB

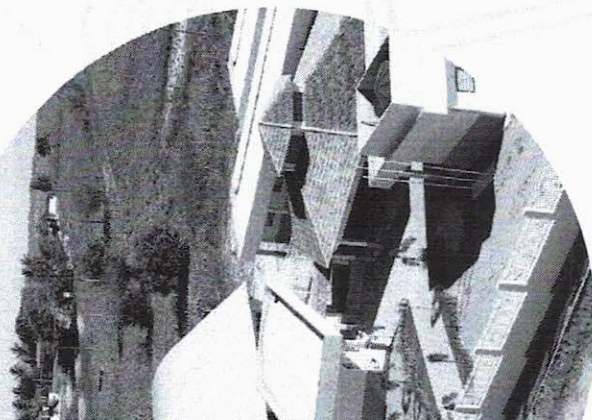
☎ (83) 3294-1189

☎ (83) 98725-7059

www.itapororoca.pb.gov.br

✉ educaçaoitapororoca@gmail.com

📷 @educacaoitapororocapb



REDUC
Recenseamento da Educação
Municipal de Itapororoca



Secretaria Municipal
de Educação

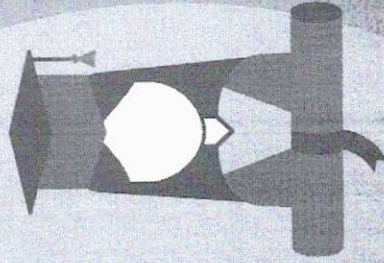


PREFEITURA DE
ITAPOROROCA

1º RECENSEAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPOROROCA

Rescenseamento Educacional

O minicenso educacional torna possível aos gestores públicos planejar onde, quando e como devem investir para atender à população em suas demandas de educação, principalmente, mas também dá informações importantes para a gestão de programas sociais, contribuindo para melhorar a focalização destes nas populações realmente mais necessitadas;



OBJETIVO

Realizar o "1º RECENSEAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO" no Município de ITAPOROROCA - Paraíba - PB, para identificar demandas para a Educação Básica e estabelecer políticas públicas educacionais.

Período de rescenseamento:
Julho - Agosto de 2022

Objetivos específicos

- Subsidiar a Prefeitura com relação à demanda potencial da população que tem direito à educação, gerando informações para o monitoramento e alcance das metas do Plano Municipal de Educação e para outros fins;
- Gerar informações estratégicas para as diversas áreas de atendimento social do município;
- Mapear a demanda e a oferta dos serviços educacionais e de outros serviços no município;
- Identificar as crianças e jovens nominalmente que estão fora da escola, seu endereço e situação social;

- Identificar e caracterizar a demanda de escola para crianças e adolescentes, jovens e adultos, e de pessoas com necessidades especiais;
- Identificar pessoas com falta de documentação de identificação pessoal.

Informações a serem obtidas

REALIDADE EDUCACIONAL

- Grau de escolaridade da população, por etapa e modalidade de ensino, sexo, idade, cor, raça;
- Adequação idade / série. Identificação e caracterização da demanda educacional por área geográfica, por etapa, por modalidade de ensino e por idade;
- Demanda educacional das pessoas com necessidades especiais;
- Quantidade de pessoas que frequentam e que não frequentam a escola, por idade, por etapa, por modalidade de ensino e por sexo, cor e raça;
- Matriculados e demanda educacional dos jovens e adultos que estudam ou querem voltar a estudar.
- Quantitativo de pessoas matriculadas no ensino superior e na pós-graduação;
- Demanda de utilização do transporte escolar municipal;
- Quantidade de pessoas em situação de abandono escolar.



MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

À Câmara Municipal

Exposição de motivos para fins de aprovação do projeto de Lei nº 026/2022

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca,

Ilustres Vereadores.

1. A aprovação do Projeto de Lei nº 026/2022 se justifica pela necessidade de criar o recenseamento educacional do Município de Itapororoca (REDUC), quem terá como por objetivo fazer um levantamento censitário permanente e contínuo da rede pública municipal de ensino, visando aferir os indicadores sociodemográficos, socioeconômicos, habitacionais e educacionais, acompanhar a sua evolução, permitir um melhor diagnóstico das principais demandas da educação e, por fim, tornar mais eficiente a prestação dos serviços públicos voltados para a educação.
2. Inevitavelmente, quanto melhor o diagnóstico dos problemas da educação, melhores e mais eficientes serão as contramedidas para remediar tais problemas e aprimorar o serviço público de educação.
3. Pelos motivos expostos, entendemos ser de grande importância o presente projeto de lei, razão pela qual, solicito aos nobres pares a sua aprovação.

Itapororoca/PB, 30 de maio de 2022.


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional